

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº435/2000

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para a conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à assistência farmacêutica básica do Município, nos anos de 2000 e 2001.

Parágrafo único- O valor a ser repassado será equivalente a R\$0,50 (cinquenta centavos) por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art.2º- Os recursos de que trata o artigo anterior, serão provenientes da abertura de Crédito Especial na dotação orçamentária 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, 06.3- SAÚDE CONVÊNIO SUS, 3224- Transferência a instituições multigovernamentais, 13754312.035- manutenção do fundo Estadual de Saúde para Assistência Farmacêutica Básica no Município, no valor de R\$7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais).

Art.3º- Os recursos para abertura do Crédito Especial do artigo anterior, serão provenientes da anulação de parte da dotação orçamentária 06.2- Apoio e assistência a saúde, 3111- pessoal civil, 13754282.023- manutenção das atividades do serviço municipal de saúde, no valor de R\$7.064,00 (sete mil e sessenta e quatro reais).

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 18 agosto de 2000



JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal